



LIDO NA SESSÃO DO DIA

22 SET 2020

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Estadual Anderson Pereira

1º Secretário

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº 1235/2020

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS

**REQUER** ao Governador com cópia ao Secretário de Estado da Saúde – SESAU, em caráter de urgência, informações e providências quanto ao modo de prestação de atendimento dedicado aos pacientes de ortopedia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

O Parlamentar que abaixo subscreve, na forma regimental, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual e Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, Requer ao Governador com cópia ao Secretário de Estado da Saúde – SESAU, em caráter de urgência, informações e providências quanto ao modo de prestação de atendimento dedicado aos pacientes de ortopedia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, tendo em vista que há relato de imposição de espera em ambiente sem qualquer estrutura de acomodação.

Neste sentido, destacamos a importância de informações e providências quanto ao modo de prestação de atendimento dedicado aos pacientes de ortopedia do HB, considerando a necessidade da concessão de um lugar adequado e com devidas estruturas para estes cidadãos aguardarem atendimento.

Ademais, salienta-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.

Diante disso, peço apoio aos Nobres Deputados para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 08 de setembro de 2020.

**ANDERSON PEREIRA**  
Deputado Estadual – PROS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Estadual Anderson Pereira

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                         |              |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------|------------------|
| PROTOCOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                         | REQUERIMENTO | Nº _____ / _____ |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS |              |                  |
| <p style="text-align: center;"><b><u>JUSTIFICATIVA</u></b></p> <p>Excelentíssimo Senhor Presidente,<br/>Nobres Parlamentares,</p> <p>O presente requerimento tem como objetivo, com fulcro nos Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art. 31, § 3º da Constituição Estadual, Art. 67, II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, informações e providências quanto ao modo de prestação de atendimento dedicado aos pacientes de ortopedia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, tendo em vista que há relato de imposição de espera em ambiente sem qualquer estrutura de acomodação.</p> <p>Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa conforme o artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público</p> <p>Destarte, recebemos informações de que os pacientes da área de ortopedia do Hospital de Base, estão sendo submetidos à espera desumana, sob forte calor e ausência de devida acomodação, de modo que é indispensável a adoção de providências urgentes no intuito de garantir condições dignas a estas pessoas.</p> <p>Neste contexto, deve-se salientar a importância da tomada de providências para evitar a propagação do COVID-19, tendo em vista a necessidade de garantia à saúde pública, sendo este um direito social, previsto pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, conforme segue:</p> <p style="text-align: right;"><i>Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Grifo nosso)</i></p> |                                         |              |                  |





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado Estadual Anderson Pereira

|           |                                         |              |                  |
|-----------|-----------------------------------------|--------------|------------------|
| PROTOCOLO |                                         | REQUERIMENTO | Nº _____ / _____ |
|           | AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS |              |                  |

Ademais, destaca-se o dever do Estado para com a saúde pública, citando os artigos 196 e 197 da Constituição Federal de 1988, conforme segue:

*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

*Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.*

Igualmente, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos:

*Art. 31. [...]  
§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas.*

Assim, a presente proposição tem por objetivo colher informações e providências quanto ao modo de prestação de atendimento dedicado aos pacientes de ortopedia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.

